

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6
de 29 de junho de 1977.

Estabelece nova redação ao artigo 1º do Decreto Legislativo nº 08 de 22 de dezembro de 1976 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e a Mesa PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Nos termos do disposto da Lei Complementar nº 25 de 2 de julho de 1975, passa a ter a seguinte redação o artigo 1º do Decreto Legislativo Municipal nº 08, de 22 de dezembro de 1976:

"Artigo 1º - Fica fixada a partir de 1º de fevereiro de 1977, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, para a Legislatura que se inicia naquela data, dentro dos limites e critérios estabelecidos neste Decreto Legislativo, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 25 de 02/07/1975".

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam acrescentadas ao texto do Decreto Legislativo nº 08 de 22/12/1976, as seguintes disposições:

"Artigo 2º - A remuneração será dividida em duas partes, fixa e variável, e corresponderá a 20% (vinte por cento) do que, a igual título, for pago aos deputados estaduais.

Artigo 3º - A remuneração variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Artigo 4º - A remuneração tanto na parte fixa como na variável será paga mensalmente.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.